



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4449
Ano 2025
Página 2 de 6

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Resoluções



CMDCA – Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Rua Dezenove de Dezembro, nº 88 – CEP: 86465-000
E-mail: gestao_guapirama@hotmail.com
Guapirama – Paraná

RESOLUÇÃO N° 013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do CMDCA pela modalidade de Eleição Indireta e o encaminhamento para alteração da Lei Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 587/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar; e:

CONSIDERANDO a vacância de membros do Conselho Tutelar e a urgência na recomposição para a continuidade dos serviços essenciais no município;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em **14 de novembro de 2025** em optar pela modalidade de Eleição Indireta para a reposição, por ser a opção de menor prazo para o complemento do mandato vigente;

CONSIDERANDO que a efetivação desta modalidade depende de alteração na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) delibera por seguir com a alternativa de Eleição Indireta para a reposição dos membros faltantes do Conselho Tutelar de Guapirama, visando o término do mandato vigente.

Art. 2º - Fica determinado o encaminhamento ao setor Jurídico para que este planeje e elabore o Projeto de Lei de alteração da legislação municipal, com o objetivo de incluir a modalidade de Eleição Indireta.

Art. 3º - O Projeto de Lei deverá dispor que o certame de escolha indireta, a ser conduzido pelo CMDCA, atenda aos princípios de isonomia e capacidade técnica, prevendo instrumentos objetivos de aferição de conhecimento e aptidão, tais como provas e métodos de avaliação.

Art. 4º - O Projeto de Lei elaborado será encaminhado à Câmara Municipal para a devida tramitação e aprovação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guapirama, 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA RAQUEL LEOPOLDO
Data: 14/11/2025 15:29:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Juliana Raquel Leopoldo
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico